



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
2º TABELIONATO

Nº 16.312-ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL QUE FAZEM ENTRE SI LUIZ CARLOS LOCATELLI e LAURA MARISTELA ROCHA MORAES como segue: S A I B A M todos quantos virem esta escritura pública **DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL**, que aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (03/08/2015), nesta cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste **SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS**, compareceram partes entre si justas e contratadas, **Outorgantes e reciprocamente Outorgados LUIZ CARLOS LOCATELLI**, brasileiro, motorista, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 4740225, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº .614.428.369-20, e **LAURA MARISTELA ROCHA MORAES**, brasileira, professora, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 4047337565, expedida pela SSP/RS em 05/06/1987, inscrita no CPF nº 700.801.430-91, residentes e domiciliados na Fazenda Colégio, interior, na cidade de São Joaquim-SC, por mim identificados documentalmente e de cujas capacidades dou fé. E, pelas partes contratantes, falando cada uma por sua vez, me foi dito o seguinte: Que vivem em união estável desde o dia dezois de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16-05-1995), de forma pública e duradoura, formando uma unidade familiar; que desta união estável possuem uma (01) filha: ANA LAURA MORAES LOCATELLI, nascida no dia 14-11-2000, conforme certidão de nascimento nº 097642 01 55 2001 1 00110 095 0070257 71 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Uruguaiana; que não há entre os mesmos quaisquer impedimentos para conviverem em união, como prescreve o parágrafo primeiro do artigo 1.723 do Código Civil; que se comprometem a guardar entre si os deveres de lealdade, respeito, assistência, de guarda e sustento; que escolhem de livre vontade o regime da comunhão parcial de bens, desde o início e no decorrer de sua união, nos termos dos artigos 1.667 a 1.671, do Código Civil Brasileiro, para reger e regular suas relações patrimoniais. As partes poderão, a qualquer tempo, distratar amigavelmente os termos desta escritura. Que fazem a presente declaração para que a mesma atinja os objetivos previstos na legislação atinente a matéria, obrigando-se a fazê-la para sempre boa, firme e valiosa. ASSIM O DISSERAM, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, a acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificam e assinam, comigo ANDREIA MARISA PACHECO NARESSI, Tabeliã Substituta que a lavrei, subscrevo e assino a presente em público e raso. Dou fé. Escr. / s/ cont. financeiro: R\$ 54,60 (0712.04.1200002.03987 = R\$ 0,70); Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0712.01.1300004.61728 = R\$ 0,30).

ANDREIA MARISA PACHECO NARESSI
Tabeliã Substituta - 2º Tabelionato

Moraes

x Laura Maristela Rocha

Luiz Carlos Locatelli